



A Prefeitura Municipal de PIEDADE, Estado de São Paulo, resolve expedir a presente retificação ao Edital de abertura de inscrições do Concurso Público Nº 5/2019, para incluir candidato portador de deficiência diagnosticado com audição unilateral, a fim de enquadramento nos termos da Lei Estadual nº 16.769/2018.

⇒ **Onde se lê:**

### **3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada cargo público**, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

⇒ **Leia-se:**

### **3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Aos candidatos portadores de deficiência, assim considerados aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e **Lei Estadual nº 16.769/2018**, serão destinadas **5% das vagas a serem providas em cada cargo público**, exceto se o mesmo exigir aptidão plena do candidato ou se suas atribuições forem incompatíveis com a deficiência apresentada pelo candidato.

A versão integral do Edital de abertura de inscrições, com as retificações consolidadas estará disponível para consulta no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PIEDADE**, na **Praça Raul Gomes de Abreu, Nº 200, Centro**, e nos sites [www.publiconsult.com.br](http://www.publiconsult.com.br) e [www.piedade.sp.gov.br](http://www.piedade.sp.gov.br), sendo ainda este edital de retificação publicado através do **Diário Oficial do Município de PIEDADE** (<https://www.piedade.sp.gov.br/portal/diario-oficial>):

**Piedade, 04 de outubro de 2019.**

**JOSÉ TADEU DE RESENDE**  
Prefeito Municipal